## **PRESIDÊNCIA**

# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

### ATO CONJUNTO Nº 45, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Divulga o resultado final do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade da Corregedoria Geral da Justiça, após o julgamento dos recursos, e autoriza o pagamento do Bônus de Desempenho Jurisdicional – BDJ, correspondente ao ano de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador RICARDO PAES BARRETO , e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO , no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 129, de 9 de novembro de 2023, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, que regulamentou as condições objetivas para a concessão do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade às unidades judiciárias do 1º grau e às unidades de apoio direto à atividade judicante, que se destacaram no ano de 2023 pela produtividade, agilidade e eficiência da gestão cartorária;

**CONSIDERANDO** o julgamento dos recursos interpostos pelas unidades avaliadas no Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade da Corregedoria Geral da Justiça, referente ao exercício de 2023, em face do resultado preliminar divulgado pelo Ato Conjunto nº 19, de 17 de maio de 2024,

#### **RESOLVEM**:

Art. 1º Anunciar as unidades judiciárias do 1º grau e as unidades de apoio direto à atividade judicante que foram agraciadas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade da Corregedoria Geral da Justiça, referente ao exercício de 2023, conforme os critérios definidos na Portaria CGJ/PE nº 129, de 9 de novembro de 2023.

§ 1º As unidades contempladas, com base nos dados apurados entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2023, após o julgamento dos recursos contra o resultado preliminar pela Comissão Avaliadora do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade, constam do Anexo Único deste Ato Conjunto.

§ 2º O resultado do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade atende ao limite previsto no art. 20, § 2º, da Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Art. 2º O pagamento do Bônus de Desempenho Jurisdicional às unidades contempladas, após o julgamento dos recursos, observará o disposto no Ato Conjunto nº 19, de 17 de maio de 2024.

Art. 3º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 14 de novembro de 2024.

#### Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça